

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 004/2002/APSFS**

### **Dispões sobre prazo de isenção de armazenagem para cargas de cabotagem interior.**

O DIRETOR GERAL da administração do Porto de São Francisco do Sul – APSFS, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a deliberação do Conselho de Autoridade Portuária - CAP/PSFS no 66/02-X, do corrente ano  
RESOLVE:

- 1 - Conceder temporariamente 20 dias de isenção da cobrança de armazenagem para cargas de cabotagem interior ;
- 2 - A respectiva isenção prevista no Item anterior, cessa em 31 de junho de 2002, permanecendo o prazo limite de isenção de 15 (quinze ) dias, para armazenagem de cargas de cabotagem interior;
- 3 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Ordem de Serviço no 005/2001.

**São Francisco do Sul – SC, 26 de março de 2002.**

MARCELO WERNER SALLES  
Diretor Geral da APSFS